Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 863, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

"ALTERA O § ÚNICO DO ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 799/2008 DE 31 DE MARÇO DE 2008".

Elias Kiefer, Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § único do art. 14 da Lei Municipal nº 799/2008 de 31 de março de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 14 - .....

Parágrafo Único- Para cumprimento ao disposto no caput, fica autorizado a contratação temporária até 31 de março do ano de dois mil e nove (2009), pelo regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, assegurando-lhes todos os direitos trabalhistas e o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, 09 de Dezembro de 2008.

ELIAS KIEFER

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 863 2008
EM. 09/12/2008
PREFEITO MUNICIPAL

Rua David Canal, nº 56, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : gabinete@teiasat.com.br